

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.986-C, DE 2000**

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, fica acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 7º São de notificação compulsória às autoridades sanitárias os casos suspeitos ou confirmados:

.....
III - de intoxicação por agrotóxicos.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

**Deputado MAURÍCIO RANDS
Presidente**

**Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Relator**